

Tax News Flash n.º16/2013

Getting to the point



Novos anexos à declaração periódica de IVA e instruções de preenchimento

Foi publicada a Portaria n.º 255/2013, de 12 de Agosto, que divulga os novos modelos de Anexos à declaração periódica de IVA, relativos aos campos 40 (regularizações a favor da empresa) e 41 (regularizações a favor do Estado), procedendo ainda a algumas adaptações às instruções de preenchimento da declaração periódica, de modo a contemplar as alterações introduzidas ao regime jurídico da cobrança do IVA e do pagamento dos reembolsos.

Novos anexos – campos 40 e 41

Com efeitos a partir dos períodos de tributação iniciados a 1 de Outubro de 2013, inclusive, os anexos em causa têm de ser preenchidos sempre que tenham sido inscritos valores de regularizações de IVA nos campos 40 (designadamente associadas a créditos incobráveis ou de cobrança duvidosa) e/ou 41.

Os anexos devem discriminar, dentro de cada tipo de regularização efectuada (consoante a norma legal que está subjacente a cada regularização, de acordo com os artigos 78º a 78º-D do Código do IVA), as respectivas bases tributáveis e o montante de IVA regularizado, bem como o NIF do adquirente/fornecedor, consoante o caso.

Acresce que, nas situações de regularização, a favor do sujeito passivo, de IVA associado a créditos incobráveis/de cobrança duvidosa sujeita a certificação, será ainda necessária a inclusão do NIF do ROC.

Se houver lugar à regularização de IVA, a favor do sujeito passivo, correspondente a situações em que o sujeito passivo apresentou pedido de autorização prévia à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via electrónica, será necessário introduzir o número do respectivo pedido prévio e o valor do IVA regularizado.

Estando em causa a regularização de IVA, a favor do sujeito passivo, referente a créditos que não excedam € 750 e cujo devedor seja um particular ou um sujeito passivo sem direito à dedução, as bases tributáveis e o IVA serão inscritos pelo valor total correspondente às regularizações efectuadas.

No caso de outras regularizações de IVA, designadamente decorrentes dos artigos 23º a 26º do Código do IVA, terá de ser indicado o total da base tributável e do IVA regularizado.

Instruções de preenchimento

As novas instruções não contemplam alterações de relevo, visando apenas adequar as já existentes à actualização produzida, em Dezembro de 2012, ao regime jurídico da cobrança e reembolsos do IVA.

Para mais informações, contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados, conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os aproximadamente 182.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advêm da tomada de decisões baseada nesta publicação.